



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.849

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento ao estabelecimento "**Bar e Restaurante Mineirinho**".

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a expedir o competente alvará de funcionamento ao estabelecimento **Bar e Restaurante Mineirinho**, de propriedade dos senhores Carlos Alberto de Andrade e Rosemary Laguna F. de Andrade, situado na Avenida João Pinheiro, n. 8000, Bortolan.

§ 1º - O alvará de que trata o artigo anterior é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

§ 2º - A licença ora autorizada refere-se à exploração das atividades principais e secundárias relacionadas na ficha cadastral da Prefeitura Municipal, ficando expressamente vedada a apresentação de shows de "strep tease" e similares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1998.



João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no Jornal da Cidade, edição nº 2093, de 20/12 198.